

LEI Nº 1661/2016

DATA: 25.05.2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1620/2015 de 21.12.2015, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros e valor de créditos a receber não comprometidos de exercícios anteriores no valor de R\$ 98.418,54 (noventa e oito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.057	Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	498	98.418,54
TOTAL			98.418,54

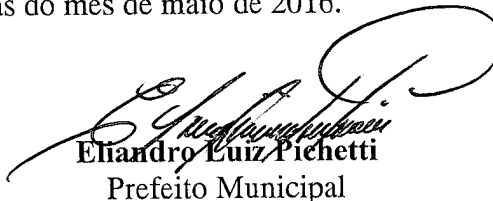
Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 98.418,54 (noventa e oito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo especificado:

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 98.418,54 (noventa e oito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
498	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	98.418,54
TOTAL		98.418,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2016.



Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal